



106-P

PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

| |
|---|
| ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Gabinete dos Secretários de Estado |
| PUBLIQUE-SE |
| DISTRIBUA-SE |
| Data 23/11/05 |

Proposta de Lei nº 40/X
Orçamento do Estado para 2006

Proposta de alteração

18h
Celeste
Correia

CAPÍTULO X
Benefícios Fiscais

Artigo 54.º
Estatuto dos Benefícios Fiscais

- Os artigos 21.º, 33.º, 33.º-A, 39.º, 40.º, **42.º** e 64.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, passam a ter a seguinte redacção:

«(...)

Artigo 42.º

Prédios urbanos construídos, ampliados, melhorados ou adquiridos a título oneroso destinados a habitação

- (...)
- (...)
- (...)
- (...)
- Para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 3, o período de isenção a conceder é determinado em conformidade com a seguinte tabela:

| Valor patrimonial (em euros) | Período de isenção (em anos) |
|------------------------------|------------------------------|
| Até 154.200 | 6 |
| Mais de 154.200 até 231.300 | 3 |



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

6. (...)

7. (...)

8. (...)

9. (...)

(...))

2. (...)

3. (...)

Assembleia da República, 23 de Novembro de 2005

Os Deputados

António Costa
af. Helen

Nota: Actualização em 2,8% dos escalões do valor patrimonial dos prédios urbanos, que na proposta de Orçamento do Estado para 2006 não sofre alterações.